



SENADO FEDERAL  
Consultoria Legislativa

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)**

**Data da reunião:** 24/03/2022  
**Presidente:** Senador Marcelo Castro

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PL 2486/2021</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria o Conselho Federal de Educação Física e os Conselhos Regionais de Educação Física. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b></p>	Senador Romário	Pela aprovação do projeto.	<p>A proposição visa a suprir vício de iniciativa previsto na redação original da Lei 9.696/1998, que não poderia ter criado o Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) e os Conselhos Regionais de Educação Física, por ter sido projeto de origem parlamentar. Além de ajustes de redação no texto da Lei, o projeto inclui permissão para que o Confef licencie pessoas que não são titulares de diploma de curso superior de Educação Física para o exercício das atividades regulamentadas pela Lei em questão.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais - CAS</p>
2	<p><b>PL 341/2019</b> <b>Ementa:</b> Denomina Aeroporto de Angra dos Reis/Rio de Janeiro – Carmelo Jordão o aeroporto situado no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b></p>	Senador Carlos Portinho	Pela aprovação do projeto, com uma emenda que apresenta.	<p>O projeto pretende denominar “Aeroporto de Angra dos Reis/Rio de Janeiro – Carmelo Jordão” o aeroporto situado no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. A emenda apresentada realiza ajuste de técnica legislativa.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<p><b>PL 2752/2019</b>  <b>Ementa:</b> Denomina o Túnel que faz a divisa dos municípios de Mairiporã e São Paulo, na Rodovia Fernão Dias (BR 381), de Túnel da Mata Fria Salatiel Pereira do Valle.  <b>Autoria:</b> Senador Major Olimpio  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Terminativo</b></p>	Senador Wellington Fagundes	Pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta.	O projeto denomina o Túnel que faz a divisa dos municípios de Mairiporã e São Paulo, na Rodovia Fernão Dias (BR 381), de Túnel da Mata Fria Salatiel Pereira do Valle. O substitutivo apresentado realiza ajuste de técnica legislativa.
4	<p><b>PL 4688/2019</b>  <b>Ementa:</b> Denomina "Ponte Paulo Nunes Leal", a nova travessia sobre o Rio Madeira, na BR-364, do km 937,6 ao km 938,8, em Abunã, Distrito de Porto Velho - RO.  <b>Autoria:</b> Senador Marcos Rogério  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Terminativo</b></p>	Senadora Mailza Gomes	Pela aprovação.	O projeto denomina "Ponte Paulo Nunes Leal" a nova travessia sobre o Rio Madeira, na BR-364, do km 937,6 ao km 938,8, em Abunã, Distrito de Porto Velho/RO.
5	<p><b>PLS 209/2017</b>  <b>Ementa:</b> Denomina Rodovia Deputado Themístocles Sampaio o trecho da rodovia BR-222 compreendido no Estado do Piauí.  <b>Autoria:</b> Senador Ciro Nogueira  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Terminativo</b></p>	Senadora Mailza Gomes	Pela aprovação.	O PLS propõe que seja denominada "Rodovia Deputado Themístocles Sampaio" o trecho da rodovia BR-222, compreendido no Estado do Piauí.

**Consultoria Legislativa do Senado Federal**  
**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)**  
**Data da reunião: 24/03/2022**

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	<p><b>PL 2493/2019</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, para definir mecanismos que possibilitem a continuidade de estudos e a formação acadêmica de atletas de alto desempenho.</p> <p><b>Autoria:</b> Senadora Leila Barros</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Izalci Lucas	Pela aprovação.	<p>O projeto objetiva alterar a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), para incluir os §§ 3º e 4º ao seu art. 24, prevendo abono de falta aos alunos atletas de modalidades olímpicas em processo de seleção e selecionados para as equipes escolares, regionais, estaduais, municipais ou nacionais, nos dias necessários para a participação e o deslocamento para competições e processos seletivos, podendo os estabelecimentos de ensino desenvolverem atividades complementares com vistas ao aprendizado dos conteúdos dessas aulas perdidas, bem como segunda chamada ou processo alternativo de avaliação caso provas ou outros processos avaliativos ocorram nos dias de afastamento.</p> <p>Ademais, o art. 3º do projeto busca acrescentar art. 8º-A à Lei 12.711/2012, para equiparar os atletas selecionados para as seleções nacionais e estaduais de modalidades olímpicas e paralímpicas aos estudantes de escolas públicas, para fins de reserva de vagas em processos seletivos para ingresso em cursos de graduação a distância e cursos técnicos de ensino médio a distância em instituições federais de educação superior e instituições federais de ensino técnico de nível médio, respectivamente.</p> <p>Por fim, a proposta considera como de efetivo serviço, para todos os fins trabalhistas e previdenciários, o tempo de professores dedicado a deslocamento e acompanhamento de equipes esportivas para competições.</p>
7	<p><b>PL 2225/2021</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a prioridade na matrícula em creches para crianças em situação de violência doméstica, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.</p> <p><b>Autoria:</b> Senadora Nilda Gondim</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Styvenson Valentim	Pela aprovação nos termos do substitutivo	<p>O projeto tem por objetivo alterar o ECA para dar prioridade na matrícula em creches para crianças em situação de violência doméstica, durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus. A situação da criança deverá ser comprovada mediante apresentação de documento expedido pelo Poder Judiciário.</p> <p>O relator é pela aprovação do projeto na forma de substitutivo que torna a priorização proposta pelo PL medida permanente no ECA, e não só enquanto durar a pandemia. Dessa forma, propõe que a criança ou o adolescente em situação de violência doméstica e familiar terá prioridade absoluta para matrícula ou transferência para a instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.</p> <p>- Em 17/02/2022, foi lido o relatório.</p>
8	<p><b>PL 3465/2019</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a redação dos arts. 32 e 35-A da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para inserir novos conteúdos obrigatórios nos currículos dos ensinos fundamental e médio.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Flávio Arns</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senadora Zenaide Maia	Pela aprovação.	<p>A proposição altera a LDB, para prever que nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, respectivamente, deverão ser abordados, em caráter obrigatório, conteúdos que tratem de formação ética e voltada ao exercício de cidadania solidária, à participação na gestão pública e ao controle de gastos públicos, ao zelo pela coisa pública, bem como informações e práticas educativas sobre causas, impactos, riscos, prejuízos e meios de enfrentamento da corrupção, observando-se produção e distribuição de material didático adequado.</p>

**Consultoria Legislativa do Senado Federal**  
**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)**  
**Data da reunião: 24/03/2022**

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	<p><b>PL 6555/2019</b>  <b>Ementa:</b> Denomina Viaduto Ademir Barros o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, na entrada do Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.  <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Não Terminativo</b></p>	Senador Carlos Portinho	Pela aprovação do projeto, com uma emenda que apresenta.	A proposição tem como objetivo denominar “Viaduto Ademir Barros” o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, na entrada do Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. A emenda apresentada propõe ajuste de técnica legislativa.
10	<p><b>PLS 89/2011</b>  <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências, para prorrogar a validade da norma e alterar o limite de dedução relativo à pessoa jurídica.  <b>Autoria:</b> Senador Ciro Nogueira  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>PLS 278/2015</b>  <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para estender sua duração por mais dez anos, aumentar o total de dedução do imposto devido e aumentar exigências para proponentes e beneficiários.  <b>Autoria:</b> Senador Romário  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>PLS 605/2015</b>  <b>Ementa:</b> Amplia os incentivos fiscais para fomentar atividades de caráter desportivo.  <b>Autoria:</b> Senador Roberto Rocha  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Não Terminativos</b></p>	Senadora Leila Barros	Pela aprovação do PLS nº 89/2011, nos termos do substitutivo que apresenta, e pela rejeição dos PLS nº 278/2015 e 605/2015	<p>O PLS 89/2011 visa a prorrogar até o ano calendário de 2018 a possibilidade de deduzir do Imposto sobre a Renda devido pelas pessoas físicas ou, em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, os valores despendidos a título de patrocínio ou doação para apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. Também objetiva ampliar o limite das deduções relativamente à pessoa jurídica, que passaria de 1 para 2% do imposto devido, em cada período de apuração.</p> <p>O PLS 278/2015 propõe alteração da Lei 11.438/2006, para estender seus benefícios até o ano de 2025 e aumentar o limite de dedução relativo à pessoa jurídica de 1% para 4%. O PLS 605/2015 pretende elevar de 1% para 2% o percentual do IRPJ devido que é direcionável para projetos desportivos e paradesportivos.</p> <p>A relatora opina pela prejudicialidade do PLS 89/2011 na parte em que pretende fixar término de benefício fiscal em 2018. Por outro lado, sustenta que deve subsistir a redação original no ponto em que amplia de 1 para 2% o limite de dedução do IRPJ para empresas que apuram o imposto pelo lucro real. Quanto ao PLS 278/2015, entende que o momento não é propício para a majoração do patamar de dedução acima de 2%, nem para estender o benefício até 2025. Assim, opina pela aprovação do PLS 89/2011, na forma de substitutivo global, e pela rejeição das demais proposições. Propõe: a) aumento, de 1% para 2%, do limite de dedução do IRPJ para empresas que apuram o imposto pelo lucro real; b) modificação do art. 2º da Lei 11.438/2006, para incluir entre os projetos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos fiscais, o desporto de formação; c) inserção de dispositivo na referida Lei para criar um banco de projetos preferenciais relacionados ao desporto de participação e de rendimento, de modo a vincular 10% do valor doado ou patrocinado a projetos constantes no referido banco; e d) aumento da alíquota do Imposto sobre a Renda relativos aos Juros sobre o Capital Próprio (JCP), de 15% para 15,5%, a fim de compatibilizar a proposta com as exigências orçamentárias.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, em decisão terminativa.</p>

**Consultoria Legislativa do Senado Federal**  
**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)**  
**Data da reunião: 24/03/2022**

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
11	<p><b>PL 4/2020</b></p> <p><b>Ementa:</b> Institui a Semana Nacional da Valorização e Promoção dos Autodefensores das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes), a ser celebrada anualmente na segunda semana de julho.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Flávio Arns	Pela aprovação nos termos do substitutivo	<p>O projeto visa a instituir a Semana Nacional da Valorização e Promoção dos Autodefensores das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes), a ser celebrada anualmente na segunda semana de julho.</p> <p>O relator votou pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo que determina: a) que não se restrinja o objeto da lei apenas à instituição Apaes; b) a utilização da palavra "autodefensoria", de forma a incluir ambos os gêneros; e c) a celebração na semana que compreender o dia 6 de julho.</p>
12	<p><b>PL 6473/2019</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, para dispor sobre a publicidade dos trabalhos acadêmicos de conclusão de curso na educação superior.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Flávio Arns</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela aprovação com uma emenda que apresenta.	<p>O projeto busca definir o caráter público de trabalhos acadêmicos de conclusão de curso na educação superior, em nível de graduação, ressalvados os casos de sigilo previstos em lei. Traz ressalva de que tais trabalhos sejam tornados públicos somente após avaliação e aperfeiçoamentos realizados pelo autor, observados, ainda, os prazos previstos nos regimentos das instituições de ensino. Ademais, a proposição estabelece que não constitui ofensa aos direitos autorais a publicação, realizada por instituição de educação superior, de trabalhos acadêmicos de conclusão de curso, indicando-se o nome do autor, o nome do curso e a data de sua conclusão, respeitadas, em proveito do autor, as demais disposições desta lei referentes ao direito autoral moral e patrimonial. Foi apresentada uma emenda que traz menção à possibilidade de aplicação das disposições do projeto mesmo quando haja ocorrido transferência dos direitos autorais para terceiros, para fins de edição e publicação da obra, visando a evitar possíveis violações a direitos de terceiros.</p> <p>-A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ, em decisão terminativa.</p>
13	<p><b>PL 5108/2019</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer o compromisso da educação básica com a formação do leitor e o estímulo à leitura.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela aprovação	<p>A proposição acrescenta inciso ao art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), com vistas a estabelecer como um dos deveres do Estado para com a educação escolar pública a garantia da alfabetização plena e a capacitação para leitura ao longo de toda a educação básica. Acrescenta, ainda, parágrafo único ao art. 22 da mesma lei para determinar que a alfabetização plena e a formação de leitores são objetivos precípuos da educação básica e requisitos essenciais para o cumprimento de suas finalidades.</p>

**Consultoria Legislativa do Senado Federal**  
**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)**  
**Data da reunião: 24/03/2022**

6

Item	Identificação da matéria
14	<b>REQ 4/2022 - CE</b> <b>Ementa:</b> Requer o convite do Senhor Mário Luís Frias, Secretário Especial de Cultura, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre gastos exorbitantes em suas viagens e de sua equipe. <b>Autoria:</b> Senador Jean Paul Prates
15	<b>REQ 5/2022 - CE</b> <b>Ementa:</b> Requer a inclusão das seguintes convidadas na Audiência proposta pelo REQ 2/2022, para instruir o PLC 158/2017: Doutora Paula Fabiani, CEO do IDIS - Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social e Doutora Priscila Pasqualin, Sócia do PLKC Advogados <b>Autoria:</b> Senador Rodrigo Cunha
16	<b>REQ 9/2022 - CE</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos dos arts. 50, <i>caput</i> , e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Milton Ribeiro, Ministro da Educação do Brasil, a comparecer a esta Comissão, a fim de que preste as informações devidas sobre o aparente beneficiamento indevido na destinação de verbas públicas afetas ao Ministério da Educação. <b>Autoria:</b> Senador Randolfe Rodrigues
17	<b>REQ 11/2022 - CE</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2o, V, da Constituição Federal e do art. 90, V, do Regimento Interno do Senado Federal, a presença dos seguintes Senhores para oitiva a título de depoimento para prestação de esclarecimentos sobre o aparente beneficiamento indevido na destinação de verbas públicas afetas ao Ministério da Educação: Sr. Márcio Lopes da Ponte, presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Sr. Gilmar Silva dos Santos, presidente da Convenção Nacional de Igrejas e Ministros das Assembleias de Deus no Brasil; Sr. Arilton Moura, assessor de Assuntos Políticos da Convenção Nacional de Igrejas e Ministros das Assembleias de Deus no Brasil; Prefeito de Rosário (MA), Sr. Calvet Filho; Prefeito de Anajatuba (MA), Sr. Helder Aragão; Prefeito de Centro Novo (MA), Sr. Junior Garimpeiro; e Prefeita de Bom Lugar (MA), Sra. Marlene Miranda. <b>Autoria:</b> Senador Randolfe Rodrigues

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).